

**TERMO ADITIVO Nº 118/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.389-3 (SEI nº 6018.2023/0059771-5)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO, durante o período de 01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, com a complementação de RH, aquisição de material de consumo e serviços terceirizados para AMA PERI-PERI, situada à Rua João Guerra, nº 147 – Butantã, São Paulo – SP, CEP. 05535-100, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação,

PUBLICADO
DOM 23/11/23 - 34



bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016-SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 19 de setembro de 2023 e publicado em DOC/SP 20/09/2023, pág. 33, RETI-RATIFICADO em 27 de outubro de 2023 e publicado em DOC/SP 30/10/2023, pág. 42/43, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO**, durante o período de **01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, com a complementação de RH, aquisição de material de consumo e serviços terceirizados para AMA PERI-PERI, situada à Rua João Guerra, nº 147 – Butantã, São Paulo – SP, CEP. 05535-100, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o valor total global estimado de **R\$ 234.382,87 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, sendo o valor de **R\$ 119.667,13 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**, para cobrir as despesas durante o mês de **novembro de 2023** e o valor de **R\$114.715,74 (cento e quatorze mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, para cobrir as despesas durante o mês de **dezembro de 2023**, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de acordo cronograma de desembolso abaixo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023	TOTAL
R\$ 119.667,13	R\$ 114.715,74	R\$ 234.382,87

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Incluir o conteúdo dos anexos abaixo descritos no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.



3.2 Mantem-se inalterados os anexos abaixo, do CG R022/2016:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de Qualidade.

3.3 Mantem-se inalterada a Matriz de Monitoramento do CG R022/2016, em conformidade com as Portarias SMS.G nº 333/2022, nº 538/2022 e nº 56/2023.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

Regiane de Santana Piva

REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE

DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:

Paulo Roberto Cozman

NOME: **Paulo Roberto Cozman**
RG: **[REDACTED]**

João Ladislau Rosa

NOME: **Dr. João Ladislau Rosa**
RG: **[REDACTED]**



EM BRANCO

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe , nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS/SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS, conforme Portarias SMS nº 333/2022 e nº 538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das SMS/CRS/STS.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

dh
e

f^R

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ

AMA PERI PERI- Termo Aditivo nº 118/2023-CG R022/2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO 2023						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Enfermeiro	36h	2	0	2		
Médico Clínico	12h	6	0	6		
Técnico de Enfermagem	36h	4	0	4		
TOTAL AMA		12	0	12		






REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício nº 282/2023

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

À
Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - CRSO
Dra. Regiane de Santana Piva
Coordenadora de Saúde

C/C.
Supervisão Técnica de Saúde - STS
Dra. Elizabeth Takeuchi Nakamura
Supervisora de Saúde

Ref.: Plano de Trabalho – Complementação de Recursos Humanos – AMA Peri Peri -
Contrato de Gestão nº R022/2016

Em atendimento a solicitação desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, encaminhamos 3ª versão do Plano de Trabalho referente complementação de recursos humanos para unidade AMA Peri Peri, com readequação do período para novembro e dezembro/2023, totalizando o valor de **R\$ 234.382,87 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

DESCRIÇÃO	nov/23	dez/23	TOTAL (R\$)
AMA Jd. Peri Peri - Novas Ações (Complementação de RH)	R\$ 119.667,13	R\$ 114.715,74	R\$ 234.382,87

Relação de documentos anexos:

- Plano Orçamentário de Custeio _ V3 – Pág. 01 a 01;
- Dimensionamento de Recursos Humanos _ V3 – Pág. 01 a 01.




**REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**

Ofício nº 282/2023

Sendo o que nos dispunha para o momento, reiteramos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. João Ladislau Rosa
Diretor Técnico



OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VI

NOVAS AÇÕES

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO

UNIDADE AMA PERI PERI
SERVIÇO ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL

DESCRIÇÃO	nov/23	dez/23	TOTAL (R\$)
1. PESSOAL E REFLEXO	R\$ 114.265,61	R\$ 114.265,61	R\$ 228.531,22
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 80.934,62	R\$ 80.934,62	R\$ 161.869,24
01.02 - Benefícios	R\$ 4.037,15	R\$ 4.037,15	R\$ 8.074,30
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 7.284,12	R\$ 7.284,12	R\$ 14.568,24
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 22.009,72	R\$ 22.009,72	R\$ 44.019,44
02. Materiais de Consumo	R\$ 1.659,84	R\$ 138,32	R\$ 1.798,16
02.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03 - Órteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.05 - Material de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.06 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$ 1.659,84	R\$ 138,32	R\$ 1.798,16
02.09 - Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.11 - Outros Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03. Material de Consumo Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04. Serviços Terceirizados	R\$ 3.741,68	R\$ 311,81	R\$ 4.053,49
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02 - Assessoria e consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 3.741,68	R\$ 311,81	R\$ 4.053,49
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.05 - Limpeza Predial / jardinagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.06 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.07 - SND	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.08 - Serviços de remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.09 - Serviço de transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.19 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.22 - Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.23 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.24 - Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.25 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 119.667,13	R\$ 114.715,74	R\$ 234.382,87

NOME:
CARGO:



ANEXO VII

NOVAS AÇÕES

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA PERI PERI

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/ carga horária semanal	Necessário/C completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Enfermeiro	36	2	0	2
Medico Clinico	12	6	0	6
Técnico de Enfermagem	36	4	0	4
TOTAL		12	0	12